

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 Convênio Fundocamp nº 016/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4409/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, fotografia, edição e reprodução documental para os eventos da revirada cultural 2025 do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 12/11/2025 a partir das 17:00h até dia 18/11/2025 as 08:59h.

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 18/11/2025 das 09:00h às 15:00h (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.919 de 31 de março de 2.023, e respectivas alterações.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.
- **1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.4.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **2.1.** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, fotografia, edição e reprodução documental para os eventos da revirada cultural 2025 do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação por menor valor global, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 - EXECUTIVO

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

13.392.0260.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO **336**.3.3.90.30.24 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

3.2. O valor estimado total é de R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.4.** ANEXO IV Minuta do Contrato;
- **4.1.5.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.6.** ANEXO VI Folha De Dados Para Elaboração De Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **5.1.3.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.4.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse:
- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
- **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato/Nota de Empenho. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 6.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **6.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **6.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 6.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.
- 6.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS". Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1**. A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, <u>COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 1,00 (um real)</u>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- **7.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.2.2**. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

- **7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **7.5**. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.6.1**. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **7.6.2**. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1**. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **8.2**. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.
- **8.2.1.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **8.2.2**. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- **8.2.3**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **8.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **8.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 30 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II Modelo de Propostas de Preços acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- **8.3.1** Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

8.3.2. Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os fornecedores participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 10.1**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- **10.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.
- 10.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 10.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **10.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
 - a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
 - c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **10.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **10.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **10.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **10.6.** O não cumprimento das condições de habilitação <u>**OU**</u> não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **11.1.1.** <u>Advertência</u>, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;
- **11.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
- 11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa;
- **11.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa;
- **11.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.3.6.** não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- **11.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Empenho;

- **11.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- **11.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013(Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público:
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/Nota de Empenho
 - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **11.1.4.** <u>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **11.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato/Nota de Empenho;
- **11.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
- **11.1.4.5.** não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
- **11.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
- **11.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho:
- **11.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **11.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **11.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- **11.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.4.2. pagamento da multa;
- **11.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- **11.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **11.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- 11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- **11.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **11.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **11.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **11.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

12. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **12.1.** As empresas licitantes participantes deverão realizar o serviço bem como a entrega do produto licitado conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, após a expedição da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.
- **12.2.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 12.3. O objeto do contrato/Nota de Empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

- **12.4.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **12.4.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **12.5.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **12.6.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **12.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **12.7.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **12.8.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- **12.9.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Desde que aceito o objeto executado e nos termos estabelecidos em Termo de Referência, o Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **13.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **13.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **13.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **13.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato/Nota de Empenho, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **13.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **13.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **13.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **13.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. **13.10.1.** Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida e/ou suprimida.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br._Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **16.2.** Para confirmação da realização da seção de dispensa os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **16.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** Os casos omissos do presente Edital de Dispensa serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **17.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **17.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **17.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **17.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- **17.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **17.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **17.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **17.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **17.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **17.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.919/2023, e respectivas alterações.
- **17.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 17.11. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município.
- **17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de novembro de 2025.

CRISTIANO DE MORAES VICENÇOTTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, cobertura fotográfica, edição e reprodução documental

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, cobertura fotográfica, edição e reprodução documental, em vídeo e fotografia, referentes aos eventos realizados pelo Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria do Governo de Santo Antônio de Posse, conforme especificações e condições descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o registro audiovisual e fotográfico dos eventos culturais municipais, visando a documentação, prestação de contas, divulgação e preservação da memória das ações promovidas pela Prefeitura de Santo Antônio de Posse, especialmente as festividades do Natal 2025 – Vila de Natal da Posse e Revirada Cultural.

O registro audiovisual profissional permitirá:

- Divulgar as ações culturais nas redes sociais e meios de comunicação oficiais;
- Criar material de acervo para uso institucional e histórico;
- Promover a imagem do município como fomentador de cultura e turismo.

Por tratar-se de serviço técnico e especializado, que exige equipamentos profissionais e equipe qualificada, não há disponibilidade de estrutura interna para execução, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

3. DOS EVENTOS A SEREM COBERTOS

Os serviços compreendem a cobertura integral dos seguintes eventos:

| Data | Evento |
|-------|---|
| 27/11 | Abertura da Vila de Natal |
| 28/11 | Apresentação Especial da Prefeitura |
| 30/11 | Feira de Economia Criativa e Intercâmbio Cultural |
| 06/12 | Apresentação do Clube União Possense |
| 13/12 | Cantata e Peça Teatral "A Promessa" |
| | Evento de Encerramento – APAA – Parada de Natal e Espetáculo "Uma Aventura de Natal – Chapeuzinho Vermelho, os 3 Porquinhos e um Único Lobo Mau" |

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.1. FILMAGEM E CAPTAÇÃO E IMAGEM

- Gravação em alta definição (Full HD ou 4K) com câmeras profissionais;
- Utilização de drone para tomadas aéreas, com operador habilitado (ANAC/DECEA);
- Captação de áudio direto, quando necessário, com microfones adequados;
- Registro de imagens gerais, planos de detalhe, apresentações, público e autoridades.

4.2. COBERTURA FOTOGRAFICA

- Captura de imagens de todos os ambientes, apresentações, cenografia e público;
- Entrega de fotos em alta resolução (mínimo 300 DPI, formato JPEG).

4.3. EDIÇÃO E ENTREGAS

Para cada evento:

20 fotos editadas (prévia) – entrega em até 24 horas após o evento;

100 fotos editadas – entrega em até 5 dias úteis;

Teaser de até 2 minutos para redes sociais (formato vertical e horizontal);

5 stories diários (vídeos curtos verticais) para divulgação imediata;

Clipe final compilado com até 15 minutos de duração, incluindo trilha sonora, legendas e identidade visual institucional.

4.4. FORMATO DE ENTREGA

- Entrega dos materiais em mídia digital (pendrive ou HD externo) e via link em nuvem (Google Drive, WeTransfer ou similar);
- Arquivos devidamente organizados por evento e data, com nomeação padronizada;
- Todo o conteúdo deverá ser livre de direitos autorais, com cessão integral de uso à Prefeitura Municipal.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- Resolução mínima de vídeo: Full HD (1920x1080) preferencialmente 4K;
- Formato de vídeo: MP4 (codec H.264);
- Formato de fotos: JPEG, 300 DPI;
- Câmeras profissionais (DSLR, mirrorless ou equivalentes);
- Equipamentos de iluminação e som adequados para ambientes internos e externos;
- Drone com resolução mínima 4K, operado por profissional devidamente autorizado.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Registro audiovisual de alta qualidade, representando fielmente os eventos culturais;
- Materiais prontos para divulgação em redes sociais, imprensa e acervo institucional;
- Entregas dentro dos prazos definidos, garantindo agilidade e eficiência na comunicação;
- Preservação da memória cultural e valorização das ações públicas do município.

7. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços por servidor designado pela Secretaria do Governo/Departamento de Cultura e Turismo, que registrará ocorrências em relatório e comunicará a contratada.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Validará o cronograma de cobertura e entrega;
- Atestará o cumprimento das especificações técnicas;
- Emitirá relatórios de conformidade e aceite dos produtos entregues.
- O Contratante, por meio da Secretaria de Governo, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr. José Edvaldo Silva dos Santos, Matricula: 5471; Gestor Contratual: Sra. Mônica A. Calixto de Araujo, Matrícula: 6822.

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Os serviços serão prestados conforme o cronograma de eventos do Departamento de Cultura e Turismo.

Os prazos de entrega dos materiais estão descritos no item 4.3 deste Termo.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme Minuta Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante:

- Entrega dos produtos conforme especificações;
- Atesto da execução pelo Departamento de Cultura e Turismo;
- Emissão da nota fiscal correspondente;
- Observância das condições previstas na legislação municipal e edital de licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as especificações técnicas e prazos;
- Garantir a qualidade das imagens, som e edição;
- Manter equipe técnica qualificada durante a execução dos serviços;
- Ceder integralmente à Prefeitura os direitos de uso, reprodução e divulgação dos materiais;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações e orientações necessárias à execução;
- Permitir o acesso da equipe aos locais dos eventos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos produtos entregues.

13. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo contará a partir da reapresentação corrigida; O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento é o da proposta de menor preço.

17.RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

| DAI | DOS DO LICITANTE | | | |
|---|---|--------------------|-------------------|---|
| Deno | ominação: | | | |
| Ende | ereço: | | | |
| CNP | J: | | | |
| CEP: | | | | |
| Cida | de: | | | |
| Telef | one: | | | |
| E-ma | iil: | | | |
| ediçã de Sa cond | to: Contratação de empresa para prestação do e reprodução documental para os eventos danto Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANI ições estabelecidas neste edital. | da revira EXOI- | ida cult Termo | tural 2025 do município de Referência e demais |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | R\$ TOTAL |
| 01 | FILMAGEM E FOTOGRAFIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) | SRV | 1 | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025. | | | | |
| Obser | vações: | | | |
| DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. | | | | |
| | Santo Antônio de Posse/SP, em | d | e | de 2025. |
| | Assinatura do representa | ante lea | al | _ |



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar <u>declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos <u>perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse</u>, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do <u>ANEXO III-E</u> deste Edital.</u>
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS;
- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III A a III E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- **4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **4.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento.

- **4.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
 - b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
 - c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/aspx/sancoes.aspx
 - d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
- **4.4.1**. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- **4.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

| Eu | _(nome completo), | , RG nº | , representante |
|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--|
| credenciado da | | (denominação | o da pessoa jurídica), CNPJ nº |
| 00.000.000/0000-00, DECL | ARO , sob as pena | ıs da lei, que | conheço as especificações do |
| objeto da Dispensa Eletrôn | i ca nº 035/2025 e d | os termos con | stantes no edital e seus anexos, |
| e que temos totais condiçõe | s de atender e cun | nprir todas as | exigências para realização das |
| entregas ali contidas. DECL | . ARO , ainda, que a | empresa cur | mpre plenamente as exigências |
| e os requisitos de habilita | ação previstos no | instrumento | convocatório do supracitado, |
| realizado pela PREFEITUR | A MUNICIPAL DE | SANTO AN | TÔNIO DE POSSE, inexistindo |
| qualquer fato impeditivo de | sua participação ne | este certame. | |
| | e não aquisição d | e produtos) _l | tado envolve a prestação de para atender as necessidades ca. |
| | (dat | a) | |
| | (assinatura do | credenciado) | |



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUÁÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

| DECLARAÇÃO |
|---|
| REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2025 |
| (nome da empresa), inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por |
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e do CPF n° , |
| Cédula de Identidade nº e do CPF nº, |
| DECLARA , sob as penas da lei: |
| 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega |
| menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de |
| dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz |
| 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente |
| processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder |
| Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou |
| não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, |
| estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; |
| 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar |
| com a Administração Pública. |
| 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º |
| do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP); |
| 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para |
| atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas |
| infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta |
| vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. |
| 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para |
| reabilitado da Previdência Social. |
| 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou |
| forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. |
| 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade |
| cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, |
| de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. |
| 9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se |
| comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem |
| quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, |
| doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer |
| espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto |
| ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, |
| que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| Local, data. |
| (assinatura do representante legal) |
| (|

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

> ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato |
|--|
| convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), |
| CNPJ nº/ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do |
| enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos |
| termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter |
| prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência |
| como critério de desempate no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica Nº |
| 035/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP. |
| |
| |
| (data) |
| |
| |
| (assinatura do representante legal) |



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2025

| A omproso | CND I no | andiada |
|-------------------------------|--|--------------------------|
| A empresa | | |
| | sob as penas da lei, que não está impe | |
| licitações promovidas pela | PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada | inidônea para licitar, |
| inexistindo até a presente da | ata fatos impeditivos para sua habilitação | no processo licitatório, |
| DISPENSA ELETRÔNICA I | Nº 031/2025, ciente da obrigatoriedade de | e declarar ocorrências |
| posteriores. | | |
| DECLARAMOS expr | ressamente que não possuímos qualque | r vínculo de natureza |
| técnica, comercial, econôm | iica, financeira, trabalhista ou civil com o | dirigente do órgão ou |
| entidade contratante ou com | n agente público que desempenhe função | na licitação ou atue na |
| | o contrato, ou que deles seja cônjuge, co | - |
| , | or afinidade, até o terceiro grau, no munic | |
| de Posse. | <u> </u> | ., |
| 40.0000 | | |
| | | |
| | | |
| 11 - 4-4 | 4- | 4. |
| Local e data: | , de | ae |
| | | |
| | | |
| | | |
| | (data) | |
| | | |
| | | |
| | (assinatura do representante legal) | |



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PROCESSO Nº 4409/2025 MENOR VALOR GLOBAL

| Eu | | | (nome com | oleto), rep | resentante legal |
|----------------------------|------------------------|----------|-------------|-------------|----------------------|
| da empresa | | (nome | da pessoa | jurídica), | interessada em |
| participar da Licitação em | n referência, declaro | sob as | penas da l | ei, que a | empresa não é |
| cadastrada como contril | ouinte no Município | o de Sar | ito Antônio | de Poss | e e nada deve à |
| Fazenda do Município do | e Santo Antônio de | Posse. | | | |
| | Local, | e data _ | | | |
| | Responsável (nom | • | , | | |
| | Nome da (Nº do CNPJ | • | | | |

Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO Nº /2025"

| CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E |
|---|
| Pelo presente instrumento, fica firmado o CONTRATO N°/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, a cidade de, peste ato representada por seu, Sr.(a), na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, doravante denominada(s) CONTRATADAS(S), resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de Dispensa Eletrônica nº 35/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 4409/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, fotografia, edição e reprodução documental para os eventos da revirada cultural 2025 do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA |
| 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em, encerrando-se em |
| 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 35/2025 e o preço deste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

- **5.1.** Aplicam-se a este Contrato e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, assim como as seguintes cláusulas sancionatórias, a qual a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente:
- **5.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **5.1.1.1.** <u>Advertência</u>, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **5.1.1.2.** <u>Multa de mora de 5% (cinco por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;

- **5.1.1.3.** <u>Multa compensatória</u> sobre o valor estimado do contrato e nos seguintes percentuais, nas seguintes infrações:
 - **5.1.1.3.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato (15%);
 - **5.1.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (20%)
 - **5.1.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato (30%);
 - **5.1.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame (10%);
 - **5.1.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado(10%);
 - **5.1.1.3.6.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta(10%);
 - **5.1.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (15%);
 - **5.1.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (30%);
 - **5.1.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (30%):
 - **5.1.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer Natureza (30%);
 - **5.1.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (30%);
 - **5.1.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos (30%):
 - **h)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - i) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **j)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - k) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - I) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **m)**obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **n)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - **5.1.1.4.** <u>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

mais grave:

- **5.1.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- **5.1.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **5.1.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **5.1.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
- **5.1.1.4.5.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **5.1.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **5.1.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **5.1.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - **5.1.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - **5.1.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - **5.1.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **5.1.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
 - **h)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - i) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **j)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - k) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - I) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **m)**obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **n)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **5.1.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **23.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **5.1.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **5.1.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **5.1.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **5.1.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **5.1.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **5.1.4.2.** pagamento da multa;
 - **5.1.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade,

no

Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- **5.1.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **5.1.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- **5.1.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 5.1.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 5.1.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **5.1.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **5.1.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **5.1.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- **5.1.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **5.1.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **5.1.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços pactuados conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, à saber:

6.1.1. Os serviços compreendem a cobertura integral dos seguintes eventos:

| Data | Evento |
|-------|--|
| 27/11 | Abertura da Vila de Natal |
| 28/11 | Apresentação Especial da Prefeitura |
| 30/11 | Feira de Economia Criativa e Intercâmbio Cultural |
| 06/12 | Apresentação do Clube União Possense |
| 13/12 | Cantata e Peça Teatral "A Promessa" |
| 20/12 | Evento de Encerramento – APAA – Parada de Natal e Espetáculo "Uma Aventura de Natal – Chapeuzinho Vermelho, os 3 Porquinhos e um Único Lobo Mau" |

6.1.2. Para cada evento:

- **6.1.2.1.** 20 fotos editadas (prévia) entrega em até 24 horas após o evento;
- **6.1.2.2.** 100 fotos editadas entrega em até 5 dias úteis;
- **6.1.2.3.** Teaser de até 2 minutos para redes sociais (formato vertical e horizontal);
- **6.1.2.4.** 5 stories diários (vídeos curtos verticais) para divulgação imediata;
- **6.1.2.5.** Clipe final compilado com até 15 minutos de duração, incluindo trilha sonora, legendas e identidade visual institucional.
- **6.2.** partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada mediante recebimento da Nota de Empenho via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- **6.3.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Fiscal Eletrônica/DANFE.

- **6.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.5.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Dispensa Eletrônica nº 35/2025 com seus Anexos e as propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

| | _ | |
|-------------------------------|----|----------|
| Santo Antônio de Posse/SP. em | de | de 2025. |
| 34110 A110110 0E E035E/3E E11 | UC | UE ZUZO |

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4409/2025

LOCAL e DATA:

| CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): |
|--|
| OBJETO: |
| Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados: |
| 1. Estamos CIENTES de que: |
| a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. |
| 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. |



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

| AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE: | | |
|--|-----|----------|
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | | |
| Assinatura: | | |
| | 010 | . |
| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICA | ÇAU | DA |
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: | | |
| | | |
| Pela contratada: | | |
| Empresa: | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF. | | |
| E-mail Institucional: | | |
| E-mail Pessoal: | | |
| Assinatura: | | |



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

| RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: CNPJ: | BAIRRO: ESTADO: EMAIL: INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
|--|---|
| REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO | |
| NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRES ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG. Nº.: EMAIL.: | SA: NACIONALIDADE: CPF. Nº.: |
| (Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima) | |
| Assinatura Nome RG | |
| Observações.: | |

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.